GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024440.989.24-2 (ref.: TC-008070.989.19-9 e outro).
Recorrente: Vanderlei Polizeli.
Assunto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar para a Rede Pública Municipal, com fornecimento dos gêneros alimentícios.
Responsável(is): Vanderlei Polizeli (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso Ordinário contra Acórdão que julgou irregulares a Dispensa de Licitação nº 01/2019, o Contrato nº 17/2019 e seu respectivo Termo Aditivo, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa Bonizzoni & Bonizzoni Ltda.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Viviane Pires de Barros (OAB/SP nº 280.141) e Stevens Fabrício Moreira (OAB/SP nº 207.895).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL IMPREVISÍVEL. FALHAS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. SUCESSIVAS CONTRATAÇÕES DIRETAS. EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEM COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. TERMO ADITIVO CONTAMINADO PELO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. DESPROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 8 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se íntegro o v. acórdão prolatado pela C. Segunda Câmara, com todos os seus efeitos.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UGBN-9BAI-80PW-33UW

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-UGBN-9BAI-80PW-33UW